

SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/AEB/FINEP/FNDCT

Subvenção Econômica à Inovação – nº 03/2022

Protótipo de foguete de capacitação – Foguetes de Treinamento

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), a Agência Espacial Brasileira (AEB) e a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) tornam pública a presente Seleção, cujo objetivo é selecionar projetos de inovação de Protótipo de foguete de capacitação – Foguetes de Treinamento

1. OBJETIVO

1.1. Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos de subvenção econômica para o desenvolvimento de projetos inovadores dentro do escopo da linha temática apresentada no **item 2**.

1.2. Os recursos de subvenção econômica deverão ser aplicados em projetos de risco tecnológico cujas atividades estejam compreendidas entre os níveis de maturidade tecnológica (TRLs) 4 a 7, conforme conceito apresentado no Anexo 1 deste edital, durante o prazo de execução dos projetos.

1.2.1. Entende-se por risco tecnológico a possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação (art. 2º, inciso III, decreto 9.283/2018).

1.2.2. Considera-se inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (art. 2º, inciso IV, lei 10.973/2004).

2. LINHA TEMÁTICA

2.1. Serão apoiados projetos que contemple soluções inovadoras aderentes à Linha Temática abaixo:

- Protótipo de foguete de capacitação – Foguetes de Treinamento

2.2. O objeto de desenvolvimento tecnológico é um produto de capacitação na forma de veículo suborbital. O produto contempla o desenvolvimento do foguete em modelo de voo (PFC – Protótipo de Foguete de Capacitação), além de todo equipamento de solo, auxiliar ou dedicado, relativo à operação de lançamento. Inclui-se ao objeto a realização de ao menos uma campanha de lançamento do PFC com utilização de seu lançador e equipamentos de solo.

O primeiro teste em voo do PFC é contemplado como parte da entrega do protótipo, sendo exigido que haja uma campanha de lançamento em um dos Centros de Lançamento brasileiros (CLBI ou CLA, a critério e escolha da empresa ou consórcio proponente, e a depender de definições a serem estabelecidas via acordo de cooperação técnica da AEB com a Aeronáutica) com equipe própria e participação/capacitação da

equipe local do centro nos processos de preparo, lançamento e rastreamento específicos ao protótipo.

Uma vez que o dispositivo será testado em um dos dois Centros de Lançamento brasileiros, e utilizado futuramente na capacitação de seu pessoal, espera-se que a proposta preveja, ao longo do desenvolvimento, comunicação e interação com a equipe técnica da AEB e dos Centros de Lançamento Brasileiros, para: auxílio na definição de interfaces técnicas e operacionais necessárias, assim como para seleção e definição de janelas de lançamento condizentes com o cronograma de entrega proposto no pré-projeto e atualizado em função de condições operacionais ou climáticas.

Salvo pelas exigências técnicas relacionadas à utilização de Centros de Lançamento Brasileiros, não há exigência estrita de operação ou de tecnologias aplicadas ao desenvolvimento do protótipo.

As soluções tecnológicas apresentadas podem contemplar todos os tipos de propulsão química (sólida, híbrida ou líquida) aplicadas a sistemas em um ou dois estágios. É aceita previsão de recuperação após lançamento e mesmo reutilização de componentes. São estimulados recursos de filmagem ou qualquer outra inovação que venha a aumentar a qualidade científica, tecnológica ou de divulgação do produto e da missão de lançamento.

Todos os parâmetros técnicos e operacionais serão avaliados em função da inovação tecnológica prevista, da viabilidade de execução do desenvolvimento, da relevância tecnológica da solução apresentada e suas possibilidades de aplicação futuras.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

3.1. No âmbito desta Seleção Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) para apoio a projetos com valor mínimo de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) e máximo de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

3.1.2. O limite previsto no **item 3.1** poderá ser suplementado em função de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. São elegíveis empresas brasileiras de qualquer porte (proponentes), individualmente ou em conjunto com outra(s) empresa(s) brasileira(s) (coexecutora(s)), em observância ao disposto no art. 19, §8º, lei 10.973/2004 e no art. 20, §2º, decreto 9.283/2018.

4.1.1. Para fins desse edital, empresa brasileira é definida como pessoa jurídica nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo.

4.1.2. Não são elegíveis, para fins desta Seleção Pública, as pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa), o empresário individual e o microempreendedor individual.

4.2. As empresas brasileiras elegíveis a receber recursos não reembolsáveis, nos termos do presente edital, seja como proponente ou como coexecutora(s), deverão atender às seguintes condições:

- i. Ter realizado o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua sede até 31/12/2021;
- ii. Ter objeto social, na data de divulgação da presente Seleção Pública, compatível com as atividades a serem desenvolvidas pela empresa no projeto;
- iii. A principal atividade de pesquisa e desenvolvimento do grupo econômico ao(s) qual(is) pertença(m) a empresa proponente e a(s) empresa(s) coexecutora(s), na área específica do projeto, deve estar localizada no Brasil.

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

5.1. Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta na linha temática descrita no item 2, seja como proponente, seja como coexecutora. No caso de uma mesma empresa figurar em mais de uma proposta, todas serão eliminadas.

5.1.1. Caso a Proponente, levando em consideração eventual Grupo Econômico a que pertença, apresente Receita Operacional Bruta em 2021 superior a R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), **deverá** formular proposta com participação de, no mínimo, uma Coexecutora com Receita Operacional Bruta igual ou inferior a R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) em 2021. Essa Coexecutora obrigatória não poderá fazer parte de Grupo Econômico com Receita Operacional Bruta superior a R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões) em 2021. A definição de Grupo Econômico se encontra no item 9.6.1 do Edital.

5.2. No caso de mais de uma empresa responsável pelo desenvolvimento do projeto, a principal responsável pelo desenvolvimento do produto ou processo inovador, com a realização de dispêndios para esse fim, deverá ser inscrita na proposta como "Proponente" e a(s) outra(s), que também realize(m) dispêndios relativos às etapas de desenvolvimento, como "Coexecutora(s)". A participação da(s) coexecutora(s) deverá ser efetiva e relevante na execução do projeto, não podendo se caracterizar como prestação de serviços.

5.3. Caso a proposta preveja mais de uma empresa (proponente e coexecutora(s)), todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos subvencionados.

5.4. Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) somente poderão participar dos projetos como prestadoras de serviços para as proponentes e/ou coexecutoras, devendo o cronograma de execução dos projetos relacionar as atividades a serem executadas por tais instituições, com reflexo, ainda, na relação de itens dos projetos, que deverá prever o pagamento do serviço de terceiros correspondente.

5.4.1. ICTs são definidas como órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter

científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (art. 2º, inciso V, lei 10.973/2004).

5.5. A proponente e a(s) coexecutora(s) deverá(ão) realizar as atividades do projeto no território nacional. A mera tropicalização de uma solução ou adoção de uma solução já utilizada pela matriz estrangeira da empresa não será apoiada nesta Seleção Pública. Eventuais atividades de certificação, prototipagem e testes poderão ser executadas fora do país.

5.6. Os itens de dispêndio a serem custeados com recursos solicitados à Finep/FNDCT e os de contrapartida deverão estar adequadamente segregados e identificados.

5.6.1. A contrapartida corresponde ao aporte financeiro a ser efetuado pela(s) empresa(s) que se beneficiam dos recursos aportados nos projetos, na forma descrita no **item 9** do presente edital.

5.7. O valor total das propostas consiste no somatório do valor solicitado à Finep/FNDCT e do valor da contrapartida a ser aportado pelas empresas, devendo ser observados os percentuais mínimos de contrapartida indicados na tabela do **item 9.5** do presente edital.

6. DESPESAS APOIÁVEIS

6.1. O valor solicitado à Finep/FNDCT deverá contemplar exclusivamente despesas para a execução de atividades dos projetos, tais como: desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos; prototipagem; lotes piloto para verificação da pesquisa; avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, teste de conformidade e certificação; e patenteamento de soluções desenvolvidas nos projetos.

6.2. As despesas poderão ser de custeio ou de capital, desde que relacionadas às atividades financiadas.

6.3. As atividades dos projetos poderão ser custeadas por meio dos seguintes elementos de despesa:

i) Vencimentos e Vantagens fixas e Obrigações Patronais - Pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I). Poderá ser alocada nesse item a despesa com pagamento de pessoa física e pró-labore de sócio que efetivamente participa da execução do projeto, na proporção de sua participação, desde que a remuneração seja compatível com a praticada no mercado e existente antes da publicação desse edital;

ii) Serviços de terceiros – Pessoa Física ou Jurídica – para realização de serviços específicos necessários à execução do projeto, inclusive capacitação técnico-científica da equipe alocada no projeto;

iii) Material de consumo, inclusive matérias-primas;

iv) Diárias e despesas com locomoção - exclusivamente para a equipe executora, em atividades relacionadas ao projeto;

v) Obras e instalações;

vi) Equipamentos e material permanente.

7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1. Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração, do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem, da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

- i) Esteja previsto em legislação específica; ou
- ii) Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea "b" do inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor, nos termos da LDO vigente no momento da contratação.

7.2. Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica, nos termos da LDO vigente no momento da contratação.

7.3. Proponentes e/ou coexecutora(s), cuja maioria do capital social votante pertença a pessoa não residente no País, somente poderá(ão) realizar despesas de capital se as atividades do projeto estiverem previstas no Decreto nº 2.233/1997, em observância ao disposto no art. 39 da Lei n. 4.131/1962.

8. VALORES SOLICITADOS

8.1. O valor solicitado à Finep/FNDCT nas propostas deverá respeitar o limite mínimo de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) e máximo de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

8.2. As propostas que não observarem o limite quanto ao valor solicitado à Finep/FNDCT serão eliminadas da Seleção Pública.

8.3. A Finep somente considerará a execução financeira de recursos do FNDCT como gastos dos projetos a partir da data de assinatura do termo de outorga, até o prazo final da utilização de recursos.

9. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

9.1. O apoio da Finep, por meio de recursos não reembolsáveis de subvenção econômica, implicará, necessariamente, o aporte de contrapartida financeira nos projetos por parte de cada empresa proponente e da(s) coexecutora(s), conforme o disposto no art. 19, §3º, lei 10.973/2004 e no art. 20, *caput*, decreto 9.283/2018.

9.2. Será vedada a utilização de recursos públicos oriundos de outras fontes não reembolsáveis como contrapartida.

9.3. As despesas realizadas a título de contrapartida serão aceitas a partir da data de publicação do edital, até o prazo final de utilização de recursos previsto no termo de

outorga, caso as empresas tenham seus projetos contratados nos termos dessa Seleção Pública.

9.4. Previamente à liberação de cada parcela, será obrigatório o depósito dos recursos da parcela de contrapartida financeira em conta corrente exclusiva para movimentação desses recursos.

9.4.1. Alternativamente, caso a empresa já tenha realizado gastos, observada a data inicial prevista no **item 9.3**, poderá apresentar demonstrativo de sua utilização e realizar o depósito do valor remanescente não comprovado.

9.5. Os percentuais mínimos de contrapartida financeira obrigatória são definidos de acordo com o porte da empresa e serão calculados sobre o valor solicitado à Finep/FNDCT, conforme tabela a seguir:

Classificação por Porte da Empresa	Receita Operacional Bruta em 2021	Percentual Mínimo de Contrapartida para recursos de Subvenção Econômica da Finep
Microempresa	Até R\$ 360.000,00	5%
Empresa de Pequeno Porte	De R\$ 360.000,01 a R\$ 4.800.000,00	10%
Pequena Empresa	De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 16.000.000,00	15%
Média Empresa	De R\$ 16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	20%
Média-Grande	De R\$ 90.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	25%
Grande Empresa	Acima de R\$ 300.000.000,01	30%

9.5.1. O valor mínimo de contrapartida a ser oferecido nas propostas consiste no produto do valor solicitado à Finep/FNDCT (valor subvencionável) pelo percentual mínimo de contrapartida constante da tabela do subitem acima.

9.5.2. Em caso de mais de uma empresa na mesma proposta (proponente e coexecutora(s)), deve ser considerado o faturamento da empresa de maior porte, no ano de 2021, para fins de enquadramento na tabela prevista no **item 9.5**. O valor da contrapartida financeira, nesse caso, será constituído pela soma dos aportes oferecidos pelas empresas (proponente e coexecutora(s)).

9.6. Caso a proponente e/ou a coexecutora(s) pertença(m) a um grupo econômico, será utilizada a composição do faturamento deste para apuração do percentual de contrapartida financeira.

9.6.1. Para fins deste edital, entende-se configurado grupo econômico nas hipóteses de (i) a existência de empresas que tenham os mesmos sócios majoritários

ou controladores, domiciliados no Brasil ou no exterior; bem como de (ii) participação de pelo menos 20% (vinte por cento) de uma empresa na outra.

9.7. ITENS DE CONTRAPARTIDA

9.7.1. O valor de contrapartida financeira poderá ser composto por despesas de custeio e de capital, desde que associadas à execução de atividades dos projetos, nos termos do art. 20, §2º, decreto 9.283/2018.

9.7.2. As despesas com recursos de contrapartida serão alocadas nos itens de dispêndio discriminados no **item 6.3** deste Edital.

9.8. As empresas participantes desta Seleção Pública poderão solicitar à Finep o financiamento da contrapartida financeira, por meio do instrumento de Apoio Direto à Inovação, cujo acesso é possível no endereço eletrônico <https://financiamento.finep.gov.br/credito/externo/inicio.zul>, ou Apoio Indireto, conforme os critérios de elegibilidade dos instrumentos de financiamento reembolsável.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução dos projetos deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. O envio das propostas e de seus documentos complementares indicados no **Anexo 2** deste edital deverá ocorrer, exclusivamente, até a data e horário estabelecidos no **item 15**, por meio do Formulário de Apresentação de Proposta (FAP) específico para esta Seleção Pública, disponível no Portal da Finep no endereço www.finep.gov.br.

11.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela Finep.

11.3. Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a mesma não esteja correta ou completa, a proposta será inabilitada.

11.4. Além dos documentos indicados no **Anexo 2** deste edital, outros documentos e informações, considerados relevantes para análise dos projetos, até o limite de 20 (vinte) páginas e 5 Mb (cinco Megabytes) em formato PDF (*Portable Document Format*), poderão ser enviados em campo específico do FAP. Os documentos solicitados na Seleção não serão contabilizados neste limite.

11.5. O preenchimento das propostas deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário e que é parte integrante da presente Seleção Pública.

11.6. Havendo propostas materialmente similares encaminhadas pela mesma proponente, prevalecerá a de data e hora mais recentes para fins de análise, desde que observado o prazo estabelecido no **item 15** deste edital.

12. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

12.1. O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais e técnicos e será dividido em duas etapas:

1ª ETAPA – HABILITAÇÃO

12.2. Nesta etapa, de caráter eliminatório, as propostas serão habilitadas com base nos seguintes requisitos formais e de aderência:

Requisitos Formais e de Aderência	
1	Elegibilidade das empresas participantes (item 4)
2	Empresa integra apenas uma proposta (item 5.1)
3	Atendimento aos valores limites solicitados à FINEP/FNDCT (item 8.1)
4	Atendimento aos percentuais mínimos de contrapartida (item 9.5)
5	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 10.1)
6	Envio eletrônico do FAP e anexos exigidos no momento da submissão das propostas, na forma exigida no Edital, até a data limite (itens 11.1. e 15)
7	Aderência das propostas ao objetivo e à linha temática escolhida (itens 1 e 2)
8	Atendimento das propostas a eventual participação obrigatória de coexecutora conforme previsto no Edital (item 5.1.1)

12.2.1. Somente as propostas habilitadas na primeira etapa dessa Seleção Pública serão avaliadas na segunda etapa (análise de mérito).

2ª ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO

12.3. A análise de mérito das propostas será realizada por Comitê de Avaliação, constituído por equipe da Finep, podendo contar com a participação de consultores externos, segundo os seguintes critérios:

Item	Créritos	Notas	Peso
1	Grau de inovação, considerando o ineditismo, o nível de aprimoramento da solução proposta e a viabilidade.	0-5	3
2	Risco tecnológico.	0-5	2

3	Impacto esperado considerando as dimensões: (1) Impactos de Médio e Longo Prazo, contemplando externalidades socioambientais e econômicas, potencial de geração de empregos qualificados, relevância para o setor, potencial de internacionalização, capacidade da solução desenvolvida em alcançar o mercado e impactá-lo, (2) Entregas esperadas na execução do projeto.	0-5	2
4	Consistência e clareza da qualidade e viabilidade das propostas nas dimensões: (1) Adequação das Metas Físicas, (2) Atividades, (3) Indicadores Físicos, (4) Orçamento e prazos e (5) Participação de ICTs no projeto.	0-5	4
5	Experiência e conhecimentos da proponente e da(s) coexecutora(s) da proposta, em termos de qualidade e viabilidade, nas dimensões: (1) Capacidade de gerenciar e executar a proposta e mitigar possíveis riscos, (2) Experiência técnica, (3) Recursos humanos, (4) Infraestrutura adequada.	0-5	4

12.3.1. Serão eliminadas as propostas que não atenderem as seguintes condições:

- a)** Obter nota igual ou superior a 3 (três) nos critérios "Risco Tecnológico", "Impacto esperado" e "Consistência e clareza da qualidade e viabilidade das propostas";
- b)** Obter nota igual ou superior a 1 (um) nos demais critérios de avaliação acima;
- c)** Obter média ponderada igual ou superior a 3,50 (três e meio) considerando-se a totalidade dos critérios.

12.3.2. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de notas até o limite de recursos alocados, conforme **item 3.1** deste edital, e serão submetidos às análises técnica e orçamentária.

12.3.3. Em caso de empate de uma ou mais propostas, o desempate observará a seguinte ordem:

- a)** Maior nota no critério "Consistência e clareza da qualidade e viabilidade das propostas";
- b)** Maior nota no critério "Risco Tecnológico";
- c)** Maior nota no critério "Grau de Inovação";
- d)** Maior nota no critério "Impacto esperado";
- e)** Maior nota no critério "Experiência e conhecimentos da proponente e da(s) coexecutora(s) da proposta"

12.4. A classificação das propostas nesta etapa não garante a sua contratação.

12.5. Caso a avaliação de mérito conte com a colaboração de consultores externos, estes firmarão termo de sigilo e confidencialidade, bem como de ausência de qualquer interesse nos projetos ou vínculo com as proponentes/coexecutoras das propostas.

13. RESULTADOS, DELIBERAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Os resultados PRELIMINARES da 1ª e 2ª etapas serão divulgados no sítio da Finep na Internet, após decisão do Diretor da Diretoria de Inovação, e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

13.1.1. Após a divulgação dos resultados PRELIMINARES da 1ª e 2ª etapas, eventuais recursos poderão ser apresentados via Formulário de Apresentação de Recursos, a ser disponibilizado na comunicação dos resultados.

13.1.2. No resultado PRELIMINAR da 2ª etapa serão disponibilizadas, no sítio da Finep na Internet, as notas, por ordem de classificação, de todos os avaliadores que tenham participado da análise dos projetos, sem identificação nominal.

13.1.3. Os recursos interpostos face ao resultado PRELIMINAR na 1ª e 2ª Etapa serão submetidos à decisão do Diretor da Diretoria de Inovação da Finep.

13.2. O prazo para eventual interposição dos recursos será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado PRELIMINAR de cada etapa no Portal da Finep.

13.2.1. Os recursos deverão obedecer aos requisitos do artigo 58, inciso I, e do artigo 60, da Lei nº 9.784/1999.

13.2.2. Nos fundamentos dos recursos, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem as propostas originais.

13.2.3. Não serão considerados documentos anexados aos recursos que complementem ou modifiquem aqueles originalmente encaminhados junto às propostas.

13.2.4. Nos recursos do resultado PRELIMINAR da 2ª etapa não poderão ser abordadas questões referentes à 1ª etapa.

13.2.5. Será aceito somente um recurso por proposta. Caso seja interposto mais de um recurso por proposta, apenas o último será conhecido e os demais serão desconsiderados.

13.3. O resultado final será submetido à deliberação da Diretoria Executiva da Finep e divulgado no Portal da Finep na Internet e no Diário Oficial da União.

14. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS SUBVENCIONADOS

14.1. As propostas aprovadas nos termos deste edital deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final, findo o qual poderá ser arquivada pela Finep.

14.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado pela Finep: a) mediante pedido justificado da proponente; ou b) de ofício, quando a própria Finep der causa ao atraso na contratação.

14.2. As empresas (proponente e coexecutora(s)), cujas propostas forem aprovadas, poderão ser objeto de visita técnica ou outro método de verificação – como envio de vídeo ininterrupto de todas as instalações ou de registro fotográfico das instalações e demais elementos necessários aos projetos – com o objetivo de conferência dos dados

informados nas apresentações das propostas, especialmente quanto à infraestrutura física e operacional das empresas e suas capacidades de execução dos projetos, bem como de outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

14.2.1. Se for constatado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou for observado outro fator impeditivo para a contratação, as respectivas propostas poderão ser eliminadas.

14.2.2. Se ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à(s) empresa(s) proponente ou coexecutora(s) não atenderá aos objetivos da subvenção econômica, a proposta será eliminada.

14.3. Caso qualquer das empresas selecionadas já possua contrato anterior ativo firmado com a Finep, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das respectivas obrigações (adimplências técnica, de prestação de contas financeira e junto ao departamento de cobrança da Finep).

14.4. A Finep poderá estabelecer eventuais condicionantes específicas para a contratação e/ou liberação, além das condições contratuais gerais constantes do **Anexo 3** – Termo de Outorga de Subvenção Econômica, diante das especificidades dos projetos aprovados.

14.5. Para a contratação das propostas aprovadas, as empresas (proponente e coexecutora(s)) deverão comprovar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares relacionados ao recebimento de financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos:

- a)** Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Adimplência da financiada com a União por meio de consulta ao CADIN;
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do sócio majoritário;
- e)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;
- f)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- g)** Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- h)** *Print* da tela “Consulta Obrigatoriedade do e-Social” e Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, este somente para empresas não enquadradas nos Grupos 1 e 2 do e-Social;
- i)** Certidão falimentar (pessoa jurídica com natureza empresarial) ou certidão insolvência civil (pessoa jurídica com natureza simples);
- j)** Declaração de ações coletivas, assinada pelos representantes legais da empresa (**Anexo 4**);
- k)** Declaração ambiental e outros aspectos regulatórios (**Anexo 5**), assinada pelos representantes legais da empresa, juntamente com as licenças ou outros documentos regulatórios pertinentes;

I) Autorização das instâncias previstas nos atos constitutivos para contratar financiamento e/ou assumir obrigações inerentes aos projetos, se for o caso.

14.6. Além dos documentos previstos nesse edital, a Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação dos projetos aprovados. A não apresentação de quaisquer documentos solicitados implicará a eliminação dos projetos aprovados.

14.7. A contratação da(s) proposta(s) e liberação dos recursos dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, respeitando-se a ordem de classificação definida na análise de mérito, bem como o valor limite e o cronograma de desembolso aprovado pela Finep para os projetos.

14.8. Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada tenha sido eliminada, outras propostas classificadas na etapa de avaliação de mérito poderão ser submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep, respeitada a ordem de classificação geral, da maior para a menor nota.

15. CRONOGRAMA

Evento	Data	Responsável
1. Lançamento da Seleção Pública, no Portal da Finep na Internet.	15/02/2022	Finep
2. Disponibilização do formulário eletrônico (Formulário de Apresentação de Proposta - FAP) e de link para upload dos documentos complementares.	07/03/2022	Finep
3. Término do prazo para envio eletrônico das propostas (até às 18h00 - horário de Brasília).	22/04/2022	Empresa Proponente
4. Divulgação do resultado preliminar da etapa de Habilitação.	09/05/2022	Finep
5. Término do prazo para interposição de recurso sobre o resultado preliminar da etapa de Habilitação (até às 18h00 - horário de Brasília).	19/05/2022	Empresa Proponente
6. Divulgação do resultado da etapa de Habilitação após recursos.	30/05/2022	Finep
7. Divulgação do resultado preliminar da etapa de Análise de Mérito.	14/07/2022	Finep

8. Término do prazo para interposição de recurso sobre o resultado preliminar da Análise de Mérito (até às 18h00 - horário de Brasília).	25/07/2022	Empresa Proponente
9. Divulgação do resultado da Seleção Pública no Portal da Finep na internet.	15/08/2022	Finep

15.1. A presente Seleção Pública tem validade de 12 (doze) meses a partir da data do lançamento.

16. BASE LEGAL

Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009.

17. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos será realizado pela Finep ou por entidade por ela designada, por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

18. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Se os resultados alcançados pelos projetos ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da(s) beneficiária(s) da subvenção obter tal proteção, estes terão que ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual no Brasil.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Serão eliminadas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública ou com a legislação vigente aplicável ou que apresentem impeditivos à aprovação.

19.2. Ao preencher o Formulário de Apresentação de Proposta – FAP e anexar os documentos solicitados nesta Seleção Pública, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

19.3. A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

19.3.1. A Finep se reserva o direito de retificar o presente edital e seus anexos, caso necessário, sem prejuízo para o presente processo seletivo, divulgando tais retificações na página do edital no *site* da Finep.

19.4. Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

- **Anexo 1** – DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA
- **Anexo 2** – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- **Anexo 3** – TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA - CLÁUSULAS PADRÃO
- **Anexo 4** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS
- **Anexo 5** – MODELO DE DECLARAÇÃO AMBIENTAL E OUTROS ASPECTOS REGULATÓRIOS

19.5. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico sac@finep.gov.br, podendo a Finep, a seu critério, divulgar as perguntas e as respostas.

19.6. Eventuais irregularidades ou descumprimentos do edital ou da legislação vigente poderão ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.

19.7. Com a inscrição nesta Seleção Pública, as proponentes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que dispense o referido consentimento. Caberá, ainda, à proponente cientificar o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a FINEP e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no sítio eletrônico da Finep como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.

19.7.1. Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a proponente sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.

19.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor da Diretoria de Inovação – DRIN.

São José dos Campos, 15 de fevereiro de 2022.

Waldemar Barroso Magno Neto

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI.